EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA - GO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NIQUELÂNDIA – GO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com inversão de fases,** na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24.11.2026

Horário: 09.00

Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) – www.bnc.org.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por lote

Modo de disputa: Aberto

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global, aplicada individualmente a cada lote.

Impugnações e Esclarecimentos devem ser protocolados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, dividida em 03 (três) lotes independentes, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação de cada intervenção.

1.2. A licitação será processada em 03 (três) lotes independentes, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço global por lote. Cada licitante poderá apresentar proposta para um, dois ou três lotes, observadas as condições de habilitação pertinentes. A classificação, a aceitabilidade da proposta, a habilitação, a adjudicação e a homologação serão apuradas individualmente por lote, admitida a contratação de empresas distintas ou de uma mesma empresa para mais de um lote.

1.2.1. Para fins deste edital, a expressão “preço global” refere-se ao valor total dos serviços integrantes de cada lote, e não ao somatório dos três lotes. Não será exigida proposta única abrangendo obrigatoriamente todas as intervenções.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender à contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Município, sendo o valor global estimado para a contratação de R$ **390.384,30 (Trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),** conforme Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. O valor de R$ 390.384,30 **(Trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),** corresponde exclusivamente à soma dos orçamentos estimados dos três lotes e não constitui critério de julgamento ou limite de aceitabilidade de proposta individual. Os valores máximos estimados e as planilhas de referência serão discriminados por lote nos anexos, após a conferência e consolidação dos orçamentos pela Engenharia.

2.3. Classificação orçamentária:

05.0504.12.361.7005.1169.449051.101 Ficha 20260621

05.0504.12.361.7005.1169.449051.137 Ficha 20261180

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA com inversão de fases, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, no sítio **www.bnc.org.br;**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC).**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO.

5.1. A presente licitação Concorrência será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da 14.133/21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

5.4. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, nos termos da faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), disponível no sítio www.bnc.org.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, não sendo admitido o envio da proposta ou dos documentos de habilitação por qualquer outro meio, físico ou eletrônico.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. As propostas e os lances serão apresentados e registrados separadamente para cada lote na plataforma eletrônica, considerando-se o preço global do respectivo lote. A disputa e a classificação de um lote não dependerão da participação do licitante nos demais lotes, sendo vedada a vinculação de descontos, preços ou condições à adjudicação conjunta de lotes distintos.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as planilhas orçamentárias anexas.

7.2. A proposta de preços do licitante deverá ser preenchida no sistema refletindo fielmente os valores globais e unitários constantes da Planilha Orçamentária analítica, considerando o regime de execução por Empreitada por Preço Global.

7.3. Os preços unitários deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários para a perfeita execução da obra, incluindo materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de seguros, fretes e o Percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (sem desoneração), conforme Quadro de Composição do BDI Anexo I – Termo de Referência.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários inerentes à sua atividade. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no ato do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

7.6. Na presente licitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte licitantes poderão usufruir dos benefícios do regime de tributação do Simples Nacional, caso preencham os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto licitado constitui execução de obra de engenharia por empreitada, não se configurando cessão ou locação de mão de obra com dedicação exclusiva para fins de vedação tributária.

7.7. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a obra nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, e o descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle. Após o devido processo legal, tal descumprimento poderá gerar a assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei ou a condenação da empresa contratada e dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. As propostas e os lances serão apresentados e registrados separadamente para cada lote na plataforma eletrônica, considerando-se o preço global do respectivo lote. A disputa e a classificação de um lote não dependerão da participação do licitante nos demais lotes, sendo vedada a vinculação de descontos, preços ou condições à adjudicação conjunta de lotes distintos.

8.3. O(A) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante no sistema.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CEM REAIS).**

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **www.bnc.org.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.21.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (incluindo o critério de desempate e a preferência de contratação) somente serão aplicados e reconhecidos se o consórcio for formado, em sua totalidade, exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração (Art. 59, § 4º, Lei nº 14.133/2021). As propostas que se situarem entre 75% e 85% do valor orçado exigirão a prestação de garantia adicional por parte da contratada, proporcional à diferença, nos termos do § 5º do mesmo artigo.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.8.3. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **2 horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.11. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **de 2 horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação ou inabilitação pelo(a) Agente de Contratação, a sessão prosseguirá imediatamente para a etapa de lances (julgamento das propostas). A manifestação da intenção de recurso e a efetiva fase recursal ocorrerão em momento único, somente após a finalização da etapa de lances, conforme as diretrizes e a parametrização da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC), em relação à habilitação

jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC)**,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.6. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, apresentada tempestivamente e aceita pelo Agente de Contratação, mediante decisão admitida a concessão de prazo superior quando a complexidade da documentação assim justificar.

10.7. As diligências observarão os limites estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a utilização do procedimento para permitir a constituição posterior de condição de habilitação inexistente no momento legalmente exigido, sem prejuízo das possibilidades de saneamento admitidas pela legislação.

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.10.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.12.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.12.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.13.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.13.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.13.4. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes, inclusive as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um).

10.13.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.13.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.13.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.13.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{}$$

10.13.9. Será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do **valor estimado do lote** para o qual o licitante pretenda habilitar-se, mediante apresentação dos documentos contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.13.10. Caso o licitante cadastre propostas para mais de um lote e não comprove patrimônio líquido suficiente para a participação simultânea em todos eles, a Administração observará a ordem decrescente do **valor estimado dos lotes em edital** para fins de prioridade na habilitação econômica.

10.13.11.1. A análise da capacidade econômico-financeira será realizada lote a lote, organizando-se os lotes do **maior para o menor valor estimado**, cumulando-se as exigências de patrimônio líquido à medida que o licitante for considerado habilitado no lote anterior.

10.13.11.2. Se o patrimônio líquido não for suficiente para todos, será utilizada uma ordem de prioridade previamente definida no edital, com base nos valores estimados: *Lote 3, depois Lote 1 e, por último, Lote 2*.

10.13.11.3. Caso o somatório das exigências de patrimônio líquido dos lotes, observada a ordem de prioridade estabelecida, ultrapasse a capacidade econômico-financeira comprovada pelo licitante, este será considerado inabilitado exclusivamente para os lotes em relação aos quais não demonstrar patrimônio líquido suficiente, ficando impedido de participar da fase de propostas e lances desses lotes, sem prejuízo de sua participação nos demais para os quais tenha sido regularmente habilitado.

10.13.12. Regras de habilitação e patrimônio liquido

10.13.12.1. A qualificação econômico-financeira e técnica será examinada em relação ao lote ou ao conjunto de lotes passível de adjudicação ao licitante, segundo critérios objetivos previamente fixados neste edital. Não será exigida, para a disputa de um único lote, comprovação de capacidade referente aos demais lotes. Na hipótese de classificação em múltiplos lotes, a aplicação das exigências cumulativas seguirá ordem objetiva previamente definida, vedada escolha discricionária posterior.

10.14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

10.14.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), em plena validade.

10.14.2. A empresa licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor das atribuições necessárias à execução dos serviços correspondentes ao **lote disputado**, observadas as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste instrumento.

10.14.3. O vínculo do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social (para o caso de sócios), ou ainda, carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida;

10.14.4. Caso a empresa ainda não possua um Responsável Técnico em seu quadro permanente na data da licitação, deverá apresentar Declaração Formal de compromisso de que possuirá, para a efetiva execução da obra, pelo menos um engenheiro civil ou profissional de engenharia com atribuição equivalente;

10.15. Capacidade técnica correspondente ao lote disputado

10.15.1. Da qualificação técnica por lote

10.15.1.1. As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional serão aplicadas de acordo com a natureza, as características e as parcelas de maior relevância ou valor significativo do lote para o qual o licitante pretenda habilitar-se, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.15.2. Não será exigida do licitante que participe de apenas um lote a comprovação de capacidade técnica relativa a serviços ou parcelas integrantes exclusivamente de outros lotes.

10.15.3. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, deverá ser verificada sua capacidade para executar simultaneamente as respectivas intervenções, considerando as exigências técnicas aplicáveis, os profissionais indicados, os cronogramas e as condições de execução, vedadas exigências cumulativas desnecessárias ou desproporcionais.

10.15.4. A comprovação da capacidade técnica observará as parcelas de maior relevância ou valor significativo previamente identificadas nos documentos técnicos, admitindo-se atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos da legislação aplicável.

10.15.5. Quanto à capacidade técnico-profissional: A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) por entidade pública ou

privada, comprovando que o profissional de nível superior em Engenharia (que será o Responsável Técnico na execução da obra) já executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme requisitos relacionados abaixo:

10.15.6. Para o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista: A parcela de maior relevância para construção **do playground da Escola Municipal São José**, localizada na rua Alameda Júlia, setor Nossa Senhora do Carmo, Niquelândia, GO, CEP: 76420-000, se caracteriza-se pelo serviço de **EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO**, conforme item 4.1 da planilha orçamentária da obra. O serviço possui quantitativo previsto de 240 m², com valor de R$ 17.363,41, conforme planilha orçamentária da obra.

10.15.7. A parcela de maior relevância para Reforma da cozinha da **ESCOLA SANTA ROSA, localizada no FAZENDA HORTO ARANHA**, no município de Niquelândia-Go, caracteriza-se pelo serviço de **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CERÂMICA**, conforme item 5.1 da planilha orçamentária da obra. O serviço possui quantitativo previsto de 62,77 m², com valor de R$ 6.423,00, conforme planilha orçamentária da obra.

10.15.8. A parcela de maior relevância para AMPLIAÇÃO E REFORMA DA **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** localizada na Rua Alameda Júlia, setor Nossa Senhora do Carmo, Niquelândia, GO, CEP: 76420-000, caracteriza-se pelo serviço de **EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO**, conforme item 10.1 da planilha orçamentária da obra. O serviço possui quantitativo previsto de 302,65 m², com valor de R$ 25.989,19, conforme planilha orçamentária da obra.

10.15.9. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.15.10. **Qualificação técnico-operacional**

10.15.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.15.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.15.12. Para comprovação da capacidade técnico-operacional **construção do playground da Escola Municipal São José,** será exigida a execução mínima de 50% do quantitativo previsto,

correspondente a 120 m², de **EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO,** mediante atestado(s) de capacidade técnica e/ou outro(s) documento(s) idôneo(s), vinculado(s) à ART, que comprove(m) a efetiva execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

10.15.13. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, da reforma da cozinha da **ESCOLA SANTA ROSA,** será exigida a execução mínima de 50% do quantitativo previsto, correspondente a 31,36 m², **de EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CERÂMICA,** mediante atestado(s) de capacidade técnica e/ou outro(s) documento(s) idôneo(s), vinculado(s) à ART, que comprove(m) a efetiva execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

10.15.14. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução mínima de 50% do quantitativo previsto, correspondente a 151,33 m² de **EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO,** mediante atestado(s) de capacidade técnica e/ou outro(s) documento(s) idôneo(s), vinculado(s) à ART, que comprove(m) a efetiva execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

10.15.15. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não.

10.15.16. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.15.17. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não.

10.15.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.15.19. A participação de cooperativas e consórcio nesta licitação está vedada, conforme justificativa técnica constante do processo administrativo.

10.15.20. Quando o atestado ou certidão referir-se a obras públicas, qualquer que seja a natureza do contrato, o documento deverá ser emitido pelo órgão público fiscalizador em nome da empresa proponente.

10.16. DECLARAÇÕES E OUTROS:

10.16.1. Declaração de Conhecimento do(s) Local(is) a ser(em) executada(s) a(s) obra(s) ou serviço(s);

10.16.2. Declaração que analisou projetos, orçamentos, memoriais e executará a obra por empreitada por preço Global do item (modelo anexo). Exigência amparada pelo art.67, inc.VI, da14.133/2021.

10.16.3. **Declaração** da empresa licitante informando que o profissional detentor de atestado técnico será o responsável pela execução da obra. Exigência amparada pelo art.67, III, da 14.133/2021.

10.16.4. **Declaração** formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoais técnicos considerados essenciais para a execução contratual.

10.16.5. Declaração de Sujeição às condições, estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme Modelo Anexo III;

10.16.6. Declaração nos termos do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo Anexo IV;

10.16.7. Declaração de elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo Anexo V;

10.16.8. **Declaração** do Porte da Empresa, conforme Modelo Anexo VI;

10.16.9. **Declaração** de Idoneidade, conforme Modelo Anexo VII;

10.16.10. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Modelo Anexo VIII;

10.16.11. Comprovante de recolhimento da garantia de participação, equivalente ao valor do lote de interesse ou ao valor total da contratação, observadas as modalidades dispostas no item 15 deste edital.

10.16.12. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

10.16.13. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados até a data da realização da licitação.

10.16.14. Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do §2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.16.15. Para empresas com jurisdição em outro Estado, apresentar visto do CREA local, apenas da empresa vencedora no momento da contratação.

10.16.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.16.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de disputa.

10.16.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.16.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16.22. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação na plataforma BNC.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceita pelo Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, admitida a concessão de prazo superior quando a complexidade da proposta ou das planilhas técnicas exigir.

11.2.1. A proposta será redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.2.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. A manifestação da intenção de recorrer e o posterior envio das razões recursais — seja em face das decisões de habilitação/inabilitação ou do próprio julgamento das propostas —

ocorrerão de forma concentrada, em fase única, somente após o encerramento da etapa de lances e a declaração do vencedor, em conformidade com o rito e a operacionalização do sistema eletrônico utilizado (BNC).

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DA PLATAFORMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Após o julgamento dos recursos e a verificação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o resultado individualmente por lote, podendo os lotes ser adjudicados a licitantes distintos ou a um mesmo licitante, desde que atendidas as exigências de habilitação aplicáveis.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA POR LOTE

15.1. Será exigida nesta licitação a **garantia de 1% (um por cento)** do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar a proposta, como, como requisito de pré-habilitação. Nos termos do art. 58 da Lei 14.133/2021.

15.1.1. Na hipótese de participação em mais de **um lote**, a garantia de proposta deverá corresponder a 1% (um por cento) do somatório dos valores estimados dos lotes efetivamente disputados, admitida sua prestação em instrumento único ou em instrumentos individualizados, desde que assegurada a cobertura integral do valor exigido.

15.2. A garantia da proposta deverá ter no mínimo o mesmo prazo de validade da proposta, sob pena de desclassificação.

15.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

15.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 desta Lei.

15.6. Modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a

operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.6.1. Especificação da conta bancária: Banco do Brasil, Conta Corrente nº: 8762-9, Agência: 2341-8 Favorecida: Prefeitura Municipal de Niquelândia, CNPJ: 02.215.895/0001-07.

15.6.2. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, na qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate. É importante consignar que o título será analisado pelo Departamento Jurídico a fim de verificar a sua exequibilidade;

15.7. Será exigida a garantia contratual de que tratamos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.

15.8. A garantia contratual deverá ser apresentada, no máximo, até a data de assinatura do contrato e deverá ter a mesma vigência do contrato.

15.9. Deverá também ser observado a garantia estabelecida no art. 618 do Código Civil e o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. VISTORIA

16.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

16.2. A vistoria ocorrerá em horário exclusivo, previamente agendado para cada interessado.

16.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

16.4. O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano em horário de expediente (Segunda a Sexta de 08h às 17h), telefone (62) 9 9171-0103.

16.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

16.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, **deverá prestar declaração formal**

assinada acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

16.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17. DO CONTRATO

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e será divulgado no PNCP.

17.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, bem como na legislação pertinente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Niquelândia - GO, as sanções administrativas previstas no item 22.2, c e d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** deverão ser encaminhados de forma eletrônica, podendo ser protocolados diretamente no sistema **www.bnc.org.br** ou enviados para o e-mail oficial **licitacao@niquelandia.go.gov.br.**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e, simultaneamente, no **Portal da Transparência** do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.bnc.org.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Fundo Municipal de Educação de Niquelândia -GO, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.niquelandia.go.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS TÉCNICOS (EM ANEXO NO SITE)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Niquelândia – GO 05 de novembro de 2026.

AGRIPINO PESSOA SOBRINHO
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 235202

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSCIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Processo Administrativo nº: 2026015063

Secretaria/Fundo Demandante: Fundo Municipal de Educação
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda: Agripino Pessoa Sobrinho

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, dividida em 03 (três) lotes independentes, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação de cada intervenção.

O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias**, para cada obra, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. O objeto deste Projeto Básico enquadra-se na categoria de obra e serviço comum de engenharia, de que trata a Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação deverá ocorrer conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes na tabela a seguir, bem como em estrita conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência/projeto básico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VALOR UNT.	VL. TOTAL
01	Construção do playground da Escola Municipal São José, incluindo implantação de área recreativa de aproximadamente 104,00 m², fornecimento e instalação de parque infantil para idade de 03 a 12 anos: colorido com estrutura em madeira plástica, contendo 02 torres de madeira plástica com altura mínima de 1,20m, 02 cobertura chinesa de madeira plástica altura mínima de 2,80, 1escada de 5 degraus com corrimão em madeira plástica, escorregador reto altura mínima 1,20, tobogã, escala de cordas, guarda-corpos, passarela reta de madeira plástica mínima de 2m de largura, balanço tubo de aço anexado a torre com 02 assentos,1 portal de segurança, 1 conjunto assento pet, par pega mão de madeira plastica,1 ponteira de seção de saída, 1 flange de madeira plástica, 1 curva s/ encaixe 90º, 1 curva c/ encaixe de 90º, além dos serviços de revestimento de piso e demais serviços e insumos necessários, conforme especificações técnicas e documentos da contratação.	01	SERVICOS	**R$ 72.233,22**	**R$ 72.233,22**

02	Reforma da cozinha da Escola Municipal Santa Rosa, incluindo os serviços e insumos necessários à execução da intervenção, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.	01	SERVICOS	**R$ 40.643,33**	**R$ 40.643,33**
03	Ampliação e reforma da Escola Municipal São José, compreendendo a construção de 03 (três) salas de aula, execução de circulação coberta e reforma e adequação dos banheiros e despensas existentes, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.	01	SERVICOS	**R$277.507,75**	**R$277.507,75**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de melhoria infraestrutura de 2 unidades da Rede Municipal de Ensino de Niquelândia-Go. A contratação contempla três intervenções distintas, descritas individualmente a seguir.

2.1.1. A intervenção tem como finalidade adequar e ampliar a infraestrutura física das unidades escolares, proporcionando melhores condições de funcionamento dos ambientes e ampliando a capacidade de atendimento aos alunos.

2.2. Escola São Jose; conforme definido nos projetos técnicos e no memorial descritivo, a intervenção contempla a construção de 03 (três) salas de aula com circulação coberta, bem como a reforma e adequação dos banheiros e despensas existentes.

2.2.1. A ampliação da unidade permitirá aumentar a disponibilidade de espaços destinados às atividades educacionais e, consequentemente, contribuir para o aumento do número de vagas para alunos. A reforma dos ambientes existentes busca melhorar as condições de uso, funcionalidade, segurança, conforto e conservação da edificação.

2.2.2. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução integral das intervenções previstas nos documentos técnicos, garantindo que a unidade escolar disponha de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e ao atendimento da comunidade escolar.

2.3. A presente contratação decorre da necessidade de executar intervenções na infraestrutura física de unidades escolares da rede municipal de ensino de Niquelândia/GO, visando melhorar as condições de atendimento aos alunos, a funcionalidade dos ambientes e a qualidade dos espaços destinados às atividades educacionais e recreativas.

2. 4 — Construção do playground da Escola Municipal São José

2.4.1. A intervenção tem como finalidade implantar uma área recreativa adequada para atendimento dos alunos da Escola Municipal São José.

2.4.2. A unidade escolar necessita de espaço apropriado para a realização de atividades lúdicas e pedagógicas voltadas ao público infantil, contribuindo para o desenvolvimento motor, a convivência social e a interação entre os estudantes.

2.4.3. A execução compreenderá os serviços necessários à implantação da área recreativa, incluindo preparação e regularização do terreno, execução do revestimento de piso e fornecimento e instalação de parque infantil de área recreativa de aproximadamente 104,00 m², para idade de 03 a 12 anos: colorido com estrutura em madeira plástica, contendo 02 torres de madeira plástica com altura mínima de 1,20m, 02 cobertura chinesa de madeira plástica altura mínima de 2,80, 1escada de 5 degraus com corrimão em madeira plástica, escorregador reto altura mínima 1,20, tobogã, escala de cordas, guarda-corpos, passarela reta de madeira plástica mínima de 2m de largura, balanço tubo de aço anexado a torre com 02 assentos,1 portal de segurança, 1 conjunto assento ROT, par pega mão de madeira plastica,1 ponteira de seção de saída, 1 flange de madeira plástica, 1 curva s/ encaixe 90º, 1 curva c/ encaixe de 90º, além dos serviços de revestimento de piso e demais serviços e insumos necessários, conforme especificações técnicas e documentos da contratação A execução incluirá, ainda, administração da obra, mobilização e desmobilização e limpeza final, conforme os documentos técnicos específicos.

2.4.4. A contratação busca proporcionar um ambiente recreativo seguro, funcional e durável, ampliando as possibilidades de utilização do espaço escolar.

2.5. — Reforma da cozinha da Escola Municipal Santa Rosa

2.51. A intervenção será realizada na Escola Municipal Santa Rosa, localizada na Fazenda Horto Aranha, Niquelândia/GO, e tem como finalidade melhorar as condições de funcionamento, higiene, segurança, organização e utilização da cozinha escolar.

2.5.2. A reforma contempla uma área aproximada de 16,12 m², abrangendo os serviços previstos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, incluindo revestimentos de paredes, pintura do forro, instalação de prateleiras, esquadrias, ferragens, transportes, limpeza e demais serviços complementares necessários à execução.

2.5.3. A contratação busca adequar o ambiente às necessidades operacionais da unidade escolar, proporcionando melhores condições de utilização, conservação e funcionamento.

2.6. A contratação guarda compatibilidade com o planejamento da Administração, especialmente com o PPA, a LDO e a LOA, vinculando-se à ação orçamentária de Construção e Obras de Infraestrutura. Caso não conste de forma específica no PCA, a demanda deverá ser justificada nos autos em razão do interesse público, da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária.

2.7. A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas disposições relativas à fase preparatória, contratação de obras e serviços de engenharia, critérios de julgamento, habilitação, execução contratual e fiscalização, na regulamentação municipal aplicável, na Instrução Normativa TCMGO nº 0009/2023, quando aplicável, e nas demais normas correlatas.

2.8. A fase preparatória foi instruída com os documentos necessários à caracterização da demanda, incluindo DFD, ETP, composições de custos, indicação orçamentária, projeto básico/memorial descritivo/planilha orçamentária, quando consolidados, estimativa do valor e avaliação da forma de seleção do fornecedor.

2.9. A contratação deverá ser processada, em regra, por meio de concorrência eletrônica, considerando a natureza de obra/serviço de engenharia, a necessidade de julgamento objetivo, a possibilidade de ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa, observada a
modalidade juridicamente cabível após consolidação do valor estimado e dos documentos técnicos.

2.10. Caso, excepcionalmente, venha a ser adotada hipótese de contratação direta, deverão constar dos autos todos os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, incluindo, no que couber, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração da compatibilidade orçamentária, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de serviços de engenharia para execução das três intervenções, com fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à entrega dos objetos em condições adequadas de utilização.

3.2. Playground da Escola Municipal São José

3.2.1. A solução consiste na implantação de área recreativa na Escola Municipal São José, compreendendo a preparação e regularização do terreno, execução do revestimento de piso e fornecimento e instalação de 01 (um) parque infantil colorido, com área aproximada de implantação de 13,00 m × 8,00 m, equivalente a 104,00 m².

3.2.2. O equipamento deverá contemplar o fornecimento e instalação de parque infantil para idade de 03 a 12 anos: colorido com estrutura em madeira plástica, contendo 02 torres de madeira plástica com altura mínima de 1,20m, 02 cobertura chinesa de madeira plástica altura mínima de 2,80, 1escada de 5 degraus com corrimão em madeira plástica, escorregador reto altura mínima 1,20, tobogã, escala de cordas, guarda-corpos, passarela reta de madeira plástica mínima de 2m de largura, balanço tubo de aço anexado a torre com 02 assentos,1 portal de segurança, 1 conjunto assento ROT, par pega mão de madeira plastica,1 ponteira de seção de saída, 1 flange de madeira plástica, 1 curva s/ encaixe 90º, 1 curva c/ encaixe de 90º, além dos serviços de revestimento de piso e demais serviços e insumos necessários, conforme especificações técnicas e documentos da contratação. A execução abrangerá também a administração da obra, a mobilização e desmobilização e a limpeza final, conforme a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro correspondentes.

3.3. Disponibilizar equipamentos, máquinas e ferramentas compatíveis com os serviços previstos, garantindo produtividade, segurança e qualidade na execução.

3.4. Reforma da cozinha da Escola Municipal Santa Rosa

3.4.1. A execução abrangerá os serviços previstos no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária, incluindo revestimentos de paredes, pintura do forro, instalação de prateleiras, esquadrias, ferragens, transportes, limpeza e demais serviços necessários à conclusão da reforma.

3.5. Ampliação e reforma da Escola Municipal São José

3.5.1. A execução abrangerá a construção de 03 (três) salas de aula, circulação coberta e reforma e adequação dos banheiros e despensas existentes, incluindo os serviços previstos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

3.5.2. Cada intervenção deverá ser executada conforme seus documentos técnicos específicos, observando os prazos, as condições de segurança, os critérios de medição, a qualidade dos materiais e os procedimentos de recebimento estabelecidos pela Administração.

3.6. A reunião das três demandas em um único procedimento licitatório não afasta a necessidade de controle individualizado dos quantitativos, valores, cronogramas, medições, recebimentos e responsabilidades correspondentes a cada obra.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.2.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.2.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3. Vistoria

4.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17 horas. O contato poderá ser feito via telefone através do número, (62) 99914-2434 ou e-mail: planejamento@niquelandia.go.gov.br.

4.3.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.3.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal

assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.1. Será de 05 (cinco) anos o prazo de garantia da obra, a contar do recebimento definitivo, nos termos do contrato e conforme o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.1.2. A contratada se responsabiliza, durante 05 (cinco) anos, por vícios redibitórios (ocultos), denunciados pelo contratante, conforme art. 27 da Lei n. 8.078/1990 (CDC).

5.1.3. Quando o vício, por sua natureza, só puder ser conhecido mais tarde, o prazo contar-se-á do momento em que dele o contratante tiver ciência.

5.1.4. O prazo previsto no subitem 5.1.2 não correrá durante o prazo de garantia de 05 (cinco) anos, previsto no subitem 5.1.1.

5.1.5. Persiste a responsabilidade civil da contratada pelo prazo prescricional de 10 (dez) anos, a contar do término do prazo de garantia da obra (subitem 5.1.1), nos casos de falhas graves, ou outras equivalentes, relativas à execução do objeto do contrato, incluindo serviços e materiais empregados, comprovada a culpa da contratada.

5.2. Condições de execução

5.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.2. Início da execução do objeto: 05 dias após emissão da ordem de serviço;

5.2.3. O contratado deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro que integra o projeto básico.

5.3. Os projetos básicos originais apresentam prazos distintos: 30 (trinta) dias para a construção do playground, 30 (trinta) dias para a reforma da cozinha da Escola Santa Rosa e 120 (cento e vinte) dias para a ampliação e reforma da Escola Municipal São José, conforme as informações constantes dos documentos de origem.

5.4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS POR AMBIENTE

5.4.1. OBRA 1 – CONSTRUÇÃO DE PLAYGROUND ESCOLAR

5.4.2. Unidade escolar: Escola Municipal São José.

Objeto: Construção de playground para atendimento dos alunos da Escola Municipal São José.

Endereço: Rua Alameda Júlia de Deus, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Niquelândia – Goiás.

5.4.3. Serviços previstos

5.4.3.1. Administração da obra; Mobilização e desmobilização; Serviços de terra; Revestimento de piso; Instalação dos brinquedos; Limpeza da obra.

5.4.4. OBRA 2 – REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA

5.4.4.1. Unidade escolar: Escola Municipal Santa Rosa.

5.4.4.2. Objeto: Reforma e instalação de armários na cozinha da escola.

5.4.4.3. Endereço: Fazenda Horto Aranha, Niquelândia – GO, CEP 76420-000.

5.4.4.4. Área de reforma: 16,12 m².

5.4.4.5. Serviços previstos:

5.4.4.6. Administração da obra; Serviços preliminares; Transporte e destinação de resíduos; Revestimento de paredes e piso; Pintura; Confecção e instalação de armários; Limpeza da obra.

5.5. OBRA 3 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

5.5.1. Unidade escolar: Escola Municipal São José.

Objeto: Ampliação de 03 (três) salas de aula, execução de circulação coberta e reforma e adequação de banheiros e despensas.

Endereço: Rua Alameda Júlia, Setor Nossa Senhora do Carmo, Escola Municipal São José, Niquelândia – GO, CEP 76420-000.

5.6. Dados da edificação conforme memorial original:

- Área do terreno: aproximadamente 2.264,39 m²;
- Área edificada: 1.550,00 m²;
- Área da ampliação: 97,18 m²;
- Área permeável: 118,72 m².

5.6.1. Serviços previstos:

5.6.1.1. Administração da obra; Mobilização e desmobilização; Serviços preliminares; Instalações provisórias; Máquinas e ferramentas; Limpeza da obra; Trabalhos em terra; Infraestrutura e obras complementares; Superestrutura; Paredes e painéis; Esquadrias e ferragens; Cobertura; Impermeabilização; Revestimentos; Forros e elementos decorativos; Marcenaria e serralheria; Pintura; Pavimentação; Rodapés, soleiras e peitoris; Instalações elétricas; Aparelhos, metais e plásticos; Instalações hidráulicas e sanitárias.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

6.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos específicos de cada intervenção.

6.2. Deverão ser disponibilizados os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução integral dos serviços contratados.

6.3. Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas e com a finalidade de utilização.

6.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, observando as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

6.5. A execução deverá contar com acompanhamento técnico e encarregado de obra, conforme previsto nos documentos específicos, bem como com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, quando aplicável.

6.6. A contratada deverá manter os locais de trabalho organizados, adotar medidas de segurança e providenciar o acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados.

6.7. Eventuais divergências entre os projetos, as planilhas orçamentárias e este memorial deverão ser comunicadas à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

6.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS –

6.8.1. OBRA 1: PLAYGROUND DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

6.8.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.8.2.1. A administração da obra contempla o acompanhamento técnico da execução, a atuação do responsável técnico e do encarregado e a emissão da ART, conforme previsto nos

documentos técnicos da intervenção, garantindo o acompanhamento e a conformidade dos serviços executados.

6.8.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.8.3.1. Os serviços de mobilização e desmobilização incluem o transporte, a carga e a descarga dos materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução do playground. A contratada deverá organizar os recursos necessários para a realização dos trabalhos, observando as condições de acesso ao local e as orientações da fiscalização.

6.8.4. SERVIÇOS DE TERRA

6.8.4.1. Os serviços de terra compreenderão a preparação da área destinada à implantação do playground, conforme o projeto e a planilha orçamentária. O terreno deverá ser preparado e regularizado para permitir a execução do piso e a instalação dos equipamentos previstos.

6.8.5. REVESTIMENTO DE PISO

6.8.5.1. O piso da área do playground deverá ser executado conforme o projeto e a planilha orçamentária específicos.

6.8.5.2. Deverá ser preparada base regularizada e, posteriormente, instalado o revestimento especificado, garantindo superfície nivelada, segura e adequada ao uso infantil. A execução deverá respeitar as dimensões, os quantitativos e as características do revestimento definidos nos documentos técnicos.

6.8.6. INSTALAÇÃO DOS BRINQUEDOS

6.8.6.1. Deverão ser fornecidos e instalados os brinquedos previstos na planilha orçamentária. Todos os equipamentos deverão apresentar estabilidade estrutural, fixação adequada e condições de segurança para utilização infantil.

6.8.6.2. A instalação deverá observar as orientações do fabricante, as especificações do projeto e as determinações da fiscalização.

6.8.7 LIMPEZA DA OBRA

6.8.7.1. Ao término dos serviços, deverá ser realizada a limpeza geral da área, com remoção de resíduos, sobras de materiais e demais detritos resultantes da execução. O local deverá ser entregue limpo, desobstruído e em condições adequadas para utilização.

6.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRA 2: REFORMA DA COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ROSA

6.9.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.9.1.1. Deverá haver encarregado de obras para acompanhar a execução dos serviços e engenheiro civil responsável técnico, com visitas técnicas semanais, conforme previsto no memorial original.

6.9.1.2. Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução junto ao CREA, bem como instalada placa de obra em chapa metálica, afixada em cavaletes de madeira, contendo as informações do serviço a ser executado, conforme previsto nos documentos técnicos da intervenção.

6.9.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.9.2.1. Os serviços preliminares deverão compreender a preparação das superfícies que receberão revestimentos, incluindo nivelamento, aplicação de argamassa com desempenadeira, assentamento das peças com espaçadores e execução do rejuntamento após a secagem.

6.9.2.2. Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as especificações dos materiais e com as orientações da fiscalização.

6.9.3. TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

6.9.3.1. Os resíduos provenientes das demolições e dos serviços executados deverão ser transportados até caçamba estacionária, evitando o acúmulo de entulho na área da obra.

6.9.3.2. A contratada deverá manter o local organizado e providenciar a destinação adequada dos resíduos gerados.

6.9.4. REVESTIMENTO DE PAREDES E PISO

6.9.4.1. Nas paredes de alvenaria deverá ser instalado revestimento cerâmico em todo o perímetro da cozinha, conforme previsto no memorial original. No piso da cozinha deverá ser

executado revestimento em granitina, material indicado no documento técnico da intervenção, observando-se as especificações do projeto e da planilha orçamentária. A execução deverá garantir acabamento adequado, uniformidade das superfícies e condições compatíveis com a utilização do ambiente.

6.9.5. PINTURA

6.9.5.1. O forro de gesso deverá receber pintura PVA, conforme especificação do memorial original. A superfície deverá ser preparada antes da aplicação da tinta, de modo a proporcionar acabamento uniforme e compatível com o material utilizado.

6.9.6. ARMÁRIOS

6.9.6.1. Deverão ser confeccionados e instalados armários sob a pia, conforme indicado no projeto arquitetônico, bem como na parede lateral especificada no projeto. A execução deverá respeitar as dimensões, a disposição e as características previstas nos documentos técnicos da intervenção.

6.9.7. LIMPEZA DA OBRA

6.9.7.1. A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito funcionamento. Deverão ser removidos os vestígios de tinta, manchas, argamassa, resíduos e demais materiais resultantes da execução dos serviços. O ambiente deverá ser entregue organizado e em condições adequadas de utilização.

6.10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – OBRA 3: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ

6.10.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

6.10.1.1. A empresa contratada deverá dispor de engenheiro civil e encarregado de obras para acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no memorial específico da intervenção. O acompanhamento técnico deverá assegurar a conformidade dos serviços com os projetos, as especificações e as orientações da fiscalização.

6.10.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

6.10.2.1. Os serviços compreenderão a mobilização do canteiro de obras, a carga e descarga dos materiais e o transporte de entulho em caçamba estacionária. A contratada deverá

organizar os recursos necessários à execução dos serviços e manter as áreas de trabalho em condições adequadas de organização e segurança.

6.10.3. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.10.3.1. Conforme o memorial original, serão demolidas portas, janelas, louças, metais sanitários e revestimentos de 02 (dois) banheiros existentes, observando-se as indicações do layout e dos projetos. As demolições deverão ser realizadas de forma organizada, com os cuidados necessários à preservação dos elementos que permanecerão na edificação. Os resíduos resultantes deverão ser removidos e destinados adequadamente.

6.10.4. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E LOCAÇÃO DA OBRA

6.10.4.1. Deverá ser realizada a locação da obra por meio de marcações no terreno, com auxílio de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, conforme o projeto. A locação deverá respeitar as dimensões, os alinhamentos e os níveis previstos nos documentos técnicos.

6.10.5. MÁQUINAS E FERRAMENTAS

6.10.5.1. Está prevista a utilização de andaime metálico para facilitar a execução dos serviços e dos reparos realizados pelos profissionais envolvidos na obra. Os equipamentos utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e ser empregados de acordo com as orientações de segurança aplicáveis.

6.10.6. LIMPEZA DA OBRA

6.10.6.1. A obra deverá ser entregue limpa e apta para utilização, com remoção de resíduos, poeira, manchas de tinta e demais detritos resultantes da construção. Os resíduos deverão ser acondicionados e destinados adequadamente, com utilização de caçamba estacionária quando prevista nos documentos técnicos.

6.10.7. TRABALHOS EM TERRA

6.10.7.1. Deverão ser executadas escavações de valas para implantação de sapatas e vigas baldrame referentes à infraestrutura das salas de aula e da circulação coberta. As escavações deverão observar as dimensões e profundidades previstas no projeto estrutural.

6.10.8. INFRAESTRUTURA E OBRAS COMPLEMENTARES

6.10.8.1. SAPATAS

6.10.8.1.1. O memorial original prevê escavações de até 1,50 m de profundidade, com dimensões de 60 x 60 cm. As sapatas deverão ser executadas em concreto armado, com resistência característica à compressão fck = 25 MPa, e armaduras nas duas direções, respeitando os diâmetros, comprimentos e espaçamentos indicados no projeto estrutural. As sapatas deverão receber barras de aço de espera para amarração dos pilares, conforme indicado no projeto básico estrutural.

6.10.8.2. VIGAS BALDRAME

6.10.8.2.1. O leito de assentamento deverá ser apiloado e nivelado, recebendo o tratamento de impermeabilização previsto nos documentos técnicos.

6.10.9. SUPERESTRUTURA

6.10.9.1. PILARES

6.10.9.1.2. Os pilares deverão ser executados em concreto armado, com fck = 20 MPa e dimensões mínimas de 15 x 30 cm, conforme especificado no projeto estrutural. O aço utilizado deverá ser CA-50 e CA-60, conforme detalhamento estrutural. As armaduras longitudinais deverão ter diâmetro mínimo de 10 mm, enquanto as armaduras transversais deverão ter diâmetro mínimo de 5 mm, conforme indicado no memorial original e sujeito à conferência com o projeto estrutural.

6.10.9.1.3. Após a execução, o concreto deverá receber cura adequada. O memorial original prevê molhagem três vezes ao dia durante uma semana, devendo ser observadas as especificações técnicas aplicáveis e as orientações do responsável técnico.

6.10.9.2. VIGAS

6.10.9.2.1. As vigas deverão ser executadas em concreto armado, com FCK = 20 MPa e dimensões mínimas indicadas no memorial original de 15 x 30 cm para vigas baldrame e vigas aéreas, conforme especificado no projeto estrutural. O aço utilizado deverá ser CA-50 e CA-60. As armaduras longitudinais deverão ter diâmetro mínimo de 8 mm e as armaduras transversais, diâmetro mínimo de 5 mm, conforme previsto no memorial original e sujeito à

conferência com o projeto estrutural. A cura do concreto deverá ser realizada de forma adequada, observando-se as especificações técnicas e as orientações do responsável técnico.

6.10.10. PAREDES E PAINÉIS

6.10.10.1. ALVENARIA

6.10.10.1.1. Serão utilizados tijolos cerâmicos de seis furos, assentados a meia vez, com dimensões indicadas no memorial original de 9 x 14 x 24 cm. Durante a execução, deverão ser observados o alinhamento, o nível e o prumo das paredes, de acordo com os projetos e as especificações técnicas.

6.10.10.2. DIVISÓRIAS

6.10.10.2.1. Está prevista a instalação de 02 (duas) divisórias de granito polido no sanitário masculino, conforme indicado no memorial original e nos documentos técnicos da intervenção.

6.10.11. ESQUADRIAS E FERRAGENS

6.10.11.1. JANELAS

6.10.11.1.2. O memorial original prevê a instalação de 06 (seis) janelas de vidro, com dimensões de 180 x 100 cm, e portas em chapa metálica, com dimensões de 90 x 210 cm, nas 03 (três) salas de aula. As quantidades, dimensões e características das esquadrias deverão ser conferidas com o projeto arquitetônico e a planilha orçamentária antes da execução.

6.11.2. PORTAS

6.11.2.1. Está prevista a instalação de uma porta de vidro de correr, com duas folhas, na recepção, bem comportas de madeira nas demais salas e nos banheiros a serem construídos. Nas salas existentes, o memorial prevê a substituição das portas de madeira por portas de vidro, visando à padronização dos ambientes, conforme indicado no projeto.

6.11.3. FERRAGENS

6.11.3.1. Os contramarco deverão ser fornecidos e fixados durante a etapa de reboco, respeitando as dimensões e os detalhes definidos nos projetos.

6.12. COBERTURA

6.12.1. TELHADO

6.12.1.1. Será construído telhado de duas águas sobre a recepção e as demais salas, bem como sobre os banheiros dos fundos. O memorial original especifica talhamento com telha de alumínio de 5 mm e caimento de 10%. A execução deverá observar os detalhes do projeto, incluindo inclinações, apoios, fixações e demais elementos necessários à adequada cobertura da edificação.

6.12.2. FUNILARIA

6.12.2.1. Os rufos, calhas instaladas sobre empenas desprotegidas de beiral e demais elementos de vedação deverão ser executados conforme as especificações do projeto. Deverão ser observadas as condições necessárias ao escoamento das águas pluviais, incluindo os elementos de condução previstos nos documentos técnicos.

6.13. IMPERMEABILIZAÇÃO

6.13.1. O memorial original prevê impermeabilização com argamassa polimérica ou membrana acrílica, aplicada em três demãos, sobre superfície completamente seca e isenta de desmoldante e partículas soltas. A aplicação deverá respeitar os intervalos de secagem, o preparo da superfície e as instruções do fabricante, conforme especificações técnicas do produto e documentos da intervenção.

6.14. REVESTIMENTOS

6.14.1. REVESTIMENTO DE PAREDES

6.14.1.1. O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias e estruturas de concreto com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com preparo manual e espessura aproximada de 0,5 cm, conforme previsto no memorial original. O reboco ou emboço deverá ser aplicado sobre o chapisco, utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com preparo manual e espessura aproximada de 1,5 cm, conforme especificações dos documentos técnicos. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme e condições adequadas para receber os revestimentos e a pintura previstos.

6.15. FORROS E ELEMENTOS DECORATIVOS

6.15.1. Deverão ser executados forros de gesso com moldura, conforme as dimensões dos ambientes e as indicações do projeto. A instalação deverá proporcionar acabamento adequado e compatibilidade com as demais instalações da edificação.

6.16. MARCENARIA E SERRALHERIA

6.16.1. Está previsto o fornecimento e a instalação de grades de proteção para as janelas, fabricadas em ferro quadrado, conforme especificado no projeto e na planilha orçamentária. Os elementos deverão ser instalados de forma adequada, respeitando as dimensões, os pontos de fixação e os requisitos de segurança previstos nos documentos técnicos.

6.17. PINTURA

6.17.1. PINTURA INTERNA

6.17.1.1. Antes da pintura, as superfícies deverão ser preparadas, limpas, secas e isentas de graxas, óleos, poeira, ceras, resinas, sais solúveis e ferrugem. Deverá ser corrigida a porosidade excessiva e aplicado acabamento em massa látex PVA ou acrílica, conforme previsto no projeto. **6.17.1.2**. As superfícies deverão ser lixadas e niveladas antes da aplicação da tinta. O memorial original prevê a realização de teste de coloração com amostra mínima de 0,50 x 1,00 m no local, para aprovação da fiscalização. As tintas deverão ser industrializadas e diluídas conforme as instruções do fabricante. As demãos deverão ser uniformes, respeitando-se os intervalos de secagem indicados pelo fabricante e nos documentos técnicos. As superfícies que não receberão pintura deverão ser devidamente protegidas.

6.17.2. PINTURA EXTERNA

6.17.2.1. As superfícies externas deverão estar firmes, limpas, secas e livres de poeira, gordura, sabão e mofo. Partes soltas ou mal aderidas deverão ser removidas, e o brilho deverá ser eliminado com lixa adequada. Pequenas imperfeições deverão ser corrigidas com massa ou nata de cimento com aditivo apropriado, conforme previsto no memorial original e nos documentos técnicos.

6.17.3. PINTURA DOS AMBIENTES EXISTENTES

6.17.3.1. As paredes internas deverão receber tinta látex acrílica em, no mínimo, duas demãos, conforme indicado no memorial original. As cores serão definidas pela fiscalização.

6.18. PAVIMENTAÇÃO

6.18.1. O piso cerâmico deverá ser esmaltado, com classificação PEI conforme especificação de projeto e dimensões de 60 x 60 cm nos ambientes com área superior a 10 m², assentado com argamassa ACII, conforme previsto no memorial original. A execução deverá observar as condições de preparo da base, alinhamento, nivelamento, juntas e acabamento, conforme os projetos e as especificações dos materiais.

6.19. RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

6.19.1. O rodapé cerâmico deverá ser do mesmo material do piso, com altura de 7 cm, tipo embutido, nivelado e com juntas coincidentes com as do piso. Os peitoris deverão ser executados em granito, conforme os padrões definidos no projeto e na planilha orçamentária.

6.20. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.20.1. As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com a ABNT NBR 5410, os padrões da concessionária local e o projeto elétrico. Toda a fiação deverá ser nova, de qualidade adequada e testada antes da entrega da obra. Os serviços deverão respeitar os circuitos, pontos, dispositivos de proteção e demais elementos previstos no projeto elétrico.

6.21. APARELHOS, METAIS E PLÁSTICOS

6.21.1. O memorial original recomenda a utilização de metais de marcas difundidas nacionalmente, visando facilitar a aquisição e as futuras substituições. Os complementos, como sifões, válvulas, acabamentos de registros e demais acessórios, deverão seguir a planilha orçamentária e o padrão de qualidade especificado. As louças sanitárias deverão ser brancas, conforme indicado no projeto e no memorial original.

6.22. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

6.22.1. As instalações de água fria e esgoto deverão utilizar materiais de qualidade comprovada, conforme os projetos e as planilhas quantitativas. O memorial original especifica

louças de padrão médio, na cor branca, incluindo bacias sanitárias com caixa acoplada e lavatórios sem coluna.

6.22.2. Os metais deverão ser cromados, incluindo torneiras, sifões, válvulas, registros e acessórios, conforme previsto nos documentos técnicos. O esgoto dos vasos sanitários deverá ser conectado à rede existente, conforme indicado no projeto. As instalações deverão ser verificadas antes da entrega, garantindo seu funcionamento e a ausência de vazamentos aparentes.

6.23. LIMPEZA FINAL, ENTREGA E RECEBIMENTO DAS OBRAS

6.23.1. Ao término de cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza geral dos ambientes e áreas de trabalho, removendo resíduos, sobras de materiais, manchas, poeira e demais detritos decorrentes da execução. Os resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados adequadamente, observando-se as orientações da fiscalização e as exigências aplicáveis.

6.24. Cada obra deverá ser entregue limpa, desobstruída e em condições adequadas de utilização. Os equipamentos, revestimentos e instalações executados deverão ser verificados e testados, quando aplicável, antes da entrega. O recebimento dos serviços deverá observar os critérios e procedimentos estabelecidos no edital, no contrato, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e nos demais documentos técnicos da contratação.

6.25. Materiais a serem disponibilizados

6.25.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

6.26. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.26.1. As informações relevantes para o dimensionamento da proposta integram o Projeto Básico.

6.27. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.27.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.27.2. A mão de obra a empregar será, obrigatoriamente, de qualidade comprovada, de profissionais sem impedimentos legais e ou de saúde.

6.27.3. A obra e suas instalações deverão ser entregues completas, limpas e em condições de funcionar plenamente.

6.27.4. A empreiteira se responsabilizará por qualquer dano, acidente ou sinistro que venha a ocorrer na obra por falta de segurança, falta de equipamentos adequados tanto de trabalho quanto de segurança dos empregados.

6.27.5. A Contratada deverá ser responsável pelo uso de EPI's, dispondo-os dos mesmos para seus funcionários;

6.27.6. Ser responsável pelos deslocamentos aos locais solicitados pelo município;

6.27.7. Registros no CREA;

6.27.8. Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas Especificações, nos projetos elaborados, no contrato firmado entre a CONTRATANTE e o EMPREITEIRO, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, e, nos casos omissos, nas normas e especificações da ABNT e do fabricante do material;

6.27.9. Toda e qualquer modificação que acarrete aumento ou traga diminuição de quantitativos ou despesas, será previamente outorgada por escrito pela CONTRATANTE, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO e só assim tomada em consideração no ajuste final de contas. Essas modificações serão medidas e pagas ou deduzidas, com base nos preços unitários do contrato;

6.27.10. Os acréscimos cujos serviços não estejam abrangidos nos preços unitários estabelecidos no contrato, serão previamente orçados de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO;

6.27.11. A fiscalização das obras e serviços será exercida pela CONTRATANTE, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência da FISCALIZAÇÃO, não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva do EMPREITEIRO, para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do código civil brasileiro;

6.27.12. O EMPREITEIRO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras;

6.27.13. Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o

EMPREITEIRO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra;

6.27.14. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, para cada caso particular;

6.27.15. O EMPREITEIRO deverá retirar do canteiro das obras os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto;

6.27.16. Todos os materiais e equipamentos serão fornecidos pelo CONTRATADO, de conformidade com as requisições feitas, em tempo oportuno e nas quantidades realmente necessárias, para atender a uma determinada etapa dos trabalhos, ficando o transporte por conta do EMPREITEIRO;

6.27.17. O EMPREITEIRO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um encarregado, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, o segundo terá a posição de residente e representará o EMPREITEIRO, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo dadas ao próprio EMPREITEIRO.

6.27.18. Esses representantes, além de possuírem conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras e serviços a que se referem as presentes especificações. O residente somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da CONTRATANTE;

6.27.19. O EMPREITEIRO deverá estar informado de tudo o que se relacionar com a natureza e localização das obras e serviços e tudo mais que possa influir sobre os mesmos;

6.27.20. Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados;

10.27.21. Será expressamente proibido manter, no recinto, da obra, quaisquer materiais não destinados à mesma; A vigilância do canteiro de obras será efetuada ininterruptamente, até a conclusão e recebimento das obras por parte da FISCALIZAÇÃO;

6.27.22. Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras;

6.27.23. O emprego de material similar, quando permitido nos Projetos elaborados e especificações entregues, ficará condicionado à prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

6.27.24. A mão de obra a empregar deverá ser de primeira qualidade, de modo a permitir uma perfeita execução dos serviços e um acabamento esmerado dos mesmos;

6.27.25. Deverão ser empregadas ferramentas adequadas ao tipo de serviço a executar;

6.27.26. A critério da FISCALIZAÇÃO, poderão ser efetuados, periodicamente, ensaios qualitativos dos materiais a empregar, bem como dos concretos e argamassas;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Titular: Eng.

TÁFYA DE LOURDES SILVA DE ASSIS, responsável pelas obras da educação na Secretaria de Planejamento

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato

para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.10. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA

7.10.1. Os custos para a execução do objeto em questão perfazem o montante indicado na planilha orçamentária. Estão incluídos todos os custos decorrentes de mão de obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos, não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras e sendo utilizado um BDI de 27,35%. Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, sendo pesquisados preferencialmente nas tabelas da GOINFRA com data de MAIO de 2026, SINAPI com data de ABRIL de 2026 e ORSE com data de ABRIL de 2026. Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT. No Anexo, estão as planilhas orçamentárias.

7.10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.11.1.1. O pagamento ocorrerá conforme TERMO DE MEDIÇÃO emitido pela fiscalização, com realização de medições a cada etapa concluída, a partir da autorização de início da obra, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada. Somente será medido o serviço executado respeitando-se o valor máximo acumulado previsto no cronograma físico- financeiro, observados os respectivos projetos, especificações, preços das planilhas e prazo de conclusão da etapa. Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

7.12. Do recebimento

7.12.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.12.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.12.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.12.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.12.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.12.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12.9. **Para efeito de recebimento provisório**, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.12.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.12.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.12.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.12.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.13. Liquidação

7.13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.13.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. o prazo de validade;

7.13.2. a data da emissão;

7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.13.5. o valor a pagar; e

7.13.6. 0 Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13.7. A Administração deverá realizar consulta no sistema de cadastro oficiais de fornecedores:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13.8. Constatando-se, junto ao sistema de cadastro oficiais de fornecedores, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. Prazo de pagamento

7.14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

7.15. Forma de pagamento

7.15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de concorrência eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, observada a modalidade juridicamente cabível para obras e serviços de engenharia e as condições estabelecidas no edital

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço global por lote, considerando que a contratação está dividida em 03 (três) lotes independentes, correspondentes às intervenções previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, os projetos, as planilhas orçamentárias e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8.3. A adjudicação será realizada individualmente por lote, permitindo-se a participação dos licitantes em um ou mais lotes, bem como a adjudicação de lotes distintos a empresas diferentes ou à mesma empresa, conforme o resultado do julgamento e o atendimento às exigências de habilitação.

8.3.1. A proposta apresentada para cada lote deverá contemplar a integralidade dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à execução da respectiva intervenção, não sendo admitida a adjudicação parcial dos serviços integrantes de um mesmo lote.

8.3.2. A independência dos lotes não afasta a necessidade de execução integral e coordenada dos serviços que compõem cada intervenção, observados os respectivos projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos.

8.4. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste instrumento e dos documentos técnicos, apresentar preço inexequível ou incompatível com o mercado, deixar de

contemplar custos essenciais à execução, ou contiver condições que comprometam a execução, a segurança, a qualidade ou a responsabilidade técnica do objeto.

8.5. Da inversão de fases

11.5.1. Fica prevista a adoção da inversão de fases, com análise da habilitação em momento anterior ao julgamento das propostas e lances, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que tal condição conste expressamente do edital e seja mantida a observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

11.5.2. A inversão de fases justifica-se pela natureza de obra/serviço de engenharia do objeto, que exige verificação prévia da capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e da regularidade da licitante, inclusive quanto à compatibilidade do ramo de atividade, disponibilidade de responsável técnico, atestados de capacidade técnica e demais requisitos indispensáveis à execução segura e adequada dos serviços.

11.5.3. A análise prévia da habilitação busca reduzir o risco de prosseguimento de propostas formuladas por licitantes sem capacidade técnica ou operacional, evitar retrabalho na fase de julgamento, prevenir contratação inexequível ou inadequada, proteger a segurança da execução, otimizar a atuação da comissão/agente de contratação e resguardar o interesse público, sem impor exigências desproporcionais ou restrição indevida à competitividade.

11.5.4. As exigências de habilitação deverão ser objetivas, proporcionais e estritamente vinculadas à complexidade e ao risco do objeto, devendo o edital explicitar a motivação da inversão de fases e assegurar a todos os interessados igualdade de condições de participação.

8.5.1. Critérios de aceitabilidade de preços

8.5.1.1. O critério de aceitabilidade será o valor global estimado para cada lote, observados, quando aplicáveis e devidamente previstos nos documentos técnicos, os limites de preços unitários relevantes e os demais critérios legais de exequibilidade. O valor estimado total da licitação não será utilizado como limite isolado para aferição de propostas de lotes individuais.

8.5.2. O licitante mais bem classificado em cada lote deverá apresentar planilha correspondente ao respectivo lote, contendo preço global, quantitativos, preços unitários e demais elementos

exigidos no edital, para verificação da compatibilidade com o orçamento e da exequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Exigências de habilitação

8.6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.7. Habilitação jurídica

8.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade **identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.7.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. Qualificação Econômico-Financeira

8.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.9.1.1. No caso de certidões que não possuam data de validade, serão aceitas as que tenham sido emitidas a no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.10.2. Será exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante pretenda habilitar-se, mediante

apresentação dos documentos contábeis legalmente exigíveis, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2.1. Na hipótese de participação em mais de um lote, a comprovação da qualificação econômico-financeira deverá considerar, para fins de adjudicação simultânea, o somatório dos valores estimados dos lotes que poderão ser adjudicados ao licitante, observado o percentual estabelecido no item anterior.

8.10.2.2. Caso o licitante seja classificado em primeiro lugar em mais de um lote e não comprove patrimônio líquido suficiente para a adjudicação simultânea de todos eles, a Administração observará a ordem objetiva de prioridade dos lotes previamente estabelecida no edital, assegurada a aplicação uniforme das regras de habilitação e classificação.

8.10.2.3. As exigências de qualificação econômico-financeira deverão ser aplicadas de forma proporcional ao objeto e ao valor dos lotes, vedada a imposição de requisitos superiores aos limites legalmente admitidos ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

8.10. da Qualificação técnica:

8.10.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe (CREA/CAU), em plena validade.

8.11.2.A empresa licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor das atribuições necessárias à execução dos serviços correspondentes ao lote disputado, observadas as exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste instrumento.

8.11.3. A disponibilidade do profissional indicado poderá ser demonstrada mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente idôneo que comprove sua vinculação ou compromisso de atuação na execução contratual, não sendo exigido vínculo empregatício exclusivo com a empresa licitante.

8.11.4. Será admitida a apresentação de declaração formal de compromisso de disponibilização do profissional indicado para a execução contratual, acompanhada de sua anuência, desde que comprovados os requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos no edital, devendo a efetiva vinculação e disponibilidade ser demonstradas na forma e no momento previstos no instrumento convocatório, antes do início da execução dos serviços.

8.11. Quanto à capacidade técnico-profissional: A empresa licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitido(s) por entidade pública ou

privada, comprovando que o profissional de nível superior em Engenharia (que será o Responsável Técnico na execução da obra) já executou obras de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, conforme requisitos relacionados abaixo:

8.12. Para o Engenheiro ou Arquiteto e Urbanista: A parcela de maior relevância para construção **do playground da Escola Municipal São José**, localizada na rua Alameda Júlia, setor Nossa Senhora do Carmo, Niquelândia, GO, CEP: 76420-000, se caracteriza-se pelo serviço de **EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO**, conforme item 4.1 da planilha orçamentária da obra. O serviço possui quantitativo previsto de 240 m², com valor de R$ 17.363,41, conforme planilha orçamentária da obra.

8**.12.1.** A parcela de maior relevância para Reforma da cozinha da **ESCOLA SANTA ROSA, localizada no FAZENDA HORTO ARANHA**, no município de Niquelândia-Go, caracteriza-se pelo serviço de **EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CERÂMICA**, conforme item 5.1 da planilha orçamentária da obra. O serviço possui quantitativo previsto de 62,77 m², com valor de R$ 6.423,00, conforme planilha orçamentária da obra.

8.13. A parcela de maior relevância para AMPLIAÇÃO E REFORMA DA **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ,** localizada na Rua Alameda Júlia, setor Nossa Senhora do Carmo, Niquelândia, GO, CEP: 76420-000, caracteriza-se pelo serviço de **EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO**, conforme item 10.1 da planilha orçamentária da obra. O serviço possui quantitativo previsto de 302,65 m², com valor de R$ 25.989,19, conforme planilha orçamentária da obra.

8.14. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.15. Qualificação técnico-operacional

8.15.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.15.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.15.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional **construção do playground da Escola Municipal São José,** será exigida a execução mínima de 50% do quantitativo previsto, correspondente a 120 m², de **EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO,** mediante atestado(s) de capacidade técnica e/ou outro(s) documento(s) idôneo(s), vinculado(s) à ART, que comprove(m) a efetiva execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.15.4. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, da reforma da cozinha da **ESCOLA SANTA ROSA,** será exigida a execução mínima de 50% do quantitativo previsto, correspondente a 31,36 m², **de EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO COM CERÂMICA,** mediante atestado(s) de capacidade técnica e/ou outro(s) documento(s) idôneo(s), vinculado(s) à ART, que comprove(m) a efetiva execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.15.5. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução mínima de 50% do quantitativo previsto, correspondente a 151,33 m² de **EXECUÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO,** mediante atestado(s) de capacidade técnica e/ou outro(s) documento(s) idôneo(s), vinculado(s) à ART, que comprove(m) a efetiva execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação.

8.15.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou não.

8.15.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.16. Da qualificação técnica por lote

8.16.1. As exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional serão aplicadas de acordo com a natureza, as características e as parcelas de maior relevância ou valor significativo do lote para o qual o licitante pretenda habilitar-se, observados os limites e condições estabelecidos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.2. Não será exigida do licitante que participe de apenas um lote a comprovação de capacidade técnica relativa a serviços ou parcelas integrantes exclusivamente de outros lotes.

8.16.3. Na hipótese de adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, deverá ser verificada sua capacidade para executar simultaneamente as respectivas intervenções, considerando as exigências técnicas aplicáveis, os profissionais indicados, os cronogramas e as condições de execução, vedadas exigências cumulativas desnecessárias ou desproporcionais.

8.16.4. A comprovação da capacidade técnica observará as parcelas de maior relevância ou valor significativo previamente identificadas nos documentos técnicos, admitindo-se atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos da legislação aplicável.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 390.384,30 (Trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),** conforme custos unitários apostos no orçamento em anexo.

Sendo:
TOTAL GLOBAL da obra 390.384,30 (Trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos),
Sendo: R$ 310.000,00 (Repasse Estadual); R$ 80.384,30 (Contrapartida estimada Municipal), conforme plano de trabalho em anexo ao processo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, sendo especificamente:
05.0504.12.361.7005.1169.449051.101 Ficha 20260621
05.0504.12.361.7005.1169.449051.127 Ficha 20261180

10.2. A contratação é compatível com o PPA, a LDO e a LOA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira certificada pelo setor competente e a vinculação à ação de Construção e Obras de Infraestrutura.
10.3. Quando houver mais de uma secretaria/fundo ou mais de uma natureza de despesa, cada item deverá ser vinculado à respectiva dotação orçamentária.
10.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente inexecução parcial ou total, atraso injustificado,

não manutenção da proposta, fraude, apresentação de declaração falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato lesivo.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observados contraditório e ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.3. A multa moratória poderá ser aplicada no percentual de 0,5% por dia de atraso injustificado, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo de percentual diverso definido no edital, desde que proporcional e justificado.

11.4. A multa compensatória poderá ser aplicada no percentual de 10% a 20% sobre o valor da obrigação inadimplida ou do contrato, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de percentual diverso definido no edital, desde que proporcional e justificado.

11.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.6. A aplicação de sanções observará processo administrativo próprio, proporcionalidade, razoabilidade, natureza e gravidade da infração, circunstâncias do caso, danos causados e eventual programa de integridade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A apresentação de proposta implica aceitação integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Qualquer alteração no objeto, quantitativos, prazos, locais ou condições de execução dependerá de autorização formal da Administração, observados os limites legais.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia/GO para dirimir questões decorrentes da contratação, quando não solucionadas administrativamente.

12.5. Este Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante e deverá ser aprovado pela autoridade competente, conforme assinaturas abaixo.

Niquelândia/GO, 05 de novembro de 2026.

TÁFYA DE LOURDES SILVA DE ASSIS

Engenheira Civil CREA: 1016488483AP-GO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.					
2.					
3.					

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 DECLARAMOS QUE NOS VALORES ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS COM MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA, BDI DE 27,35% E TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS INCIDENTES.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 O PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS DA OBRA SEGUIRÁ ESTRITAMENTE AS ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO E O CRONOGRAMA DO ANEXO I. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS PELA FISCALIZAÇÃO, SOB PENA DE REJEIÇÃO E NÃO ACEITE EM CASO DE MÁ QUALIDADE OU DESCONFORMIDADE TÉCNICA.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

À
PREFEITURA DE NIQUELÂNDIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG_____, ABAIXO ASSINADO , NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE,_____, CNPJ_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DEDIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM, ___DE_____DE2026.

(ASSINATURADORESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

....., ... DE ..... DE 2026.

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. **(MODELO)**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO

PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DOÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NIQUELÂNDIA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E/OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM, ___DE_____DE2026.

(ASSINATURADORESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(MODELO)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NOMUNICÍPIO NIQUELÂNDIA – **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026**

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NIQUELÂNDIA – GO E A EMPRESA ***

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NIQUELÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa XXXXX, Niquelândia – GO, representado por seu Gestor Municipal, Srº._____, portadora do CPF, doravante denominado ***CONTRATANTE***, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, dividida em 03 (três) lotes independentes, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos que integrarão o processo de contratação de cada intervenção.

1.1. Este instrumento vincula-se integralmente ao Edital da Concorrência Eletrônica e à proposta de preços adjudicada à Contratada.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de execução da obra é de XXX (XXX) meses, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), conforme Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I.

2.2. O prazo de vigência deste Contrato compreenderá o período de execução acrescido do lapso temporal necessário para o recebimento definitivo das obras, sendo as alterações de prazo fundamentadas estritamente na forma dos artigos 111 e 115 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, locações de maquinários, mão de obra, taxas de administração, taxas de seguros, fretes, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além do BDI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, condicionados às medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela comissão de fiscalização, em estrita consonância com as metas físicas alcançadas.

5.2. Em caso de atraso injustificado no pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista até o efetivo adimplemento, utilizando-se como base a variação do Índice INPC.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

6.1. Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data-base da estimativa de custos do projeto (maio/2026, conforme Planilha Orçamentária).

6.2. Decorrido o prazo estabelecido no item anterior, os preços contratuais remanescentes poderão ser reajustados, mediante requerimento da Contratada, utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou índice setorial de obras públicas da GOINFRA, aplicando-se a fórmula paramétrica oficial.

6.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (Álea Econômica Extraordinária) observará o rito do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração apresentar resposta fundamentada ao pleito do Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Como prestação de garantia à execução do presente Contrato, a Contratada obriga-se a apresentar, no prazo máximo de até a data de assinatura deste instrumento, a comprovação da constituição de garantia em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total inicial do contrato.

7.2. A garantia prestada deverá ter vigência estendida por até 90 (noventa) dias após o encerramento do prazo contratual ou até o recebimento definitivo da obra, o que ocorrer por último.

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O recebimento provisório e definitivo das obras de engenharia observará as regras, prazos e parâmetros técnicos especificados pormenorizadamente no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Niquelândia -GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA